



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
1ª VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE CAMPO LARGO
R. Joanim Stroparo, s/n – Campo Largo /PR – Fone: (41) 3391-4903

Processo: 0000667-53.2001.8.16.0026
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$ 8.064,00
Polo Ativo (s): • PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)
Polo Passivo(s): • JOÃO PAULO ROSSA
• João Paulo Rossa

VENDA DIRETA JUDICIAL
(Prazo – 04/12/2021)

A Exma. Sra. Dra. Mayra dos Santos Zavattaro, MM. Juíza de Direito da Vara de Competência Delegada da Comarca de Campo Largo, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda direta judicial a seguir:

Descrição do Bem: Parte ideal de 263,29 m² do imóvel matriculado sob o nº 25.095 do Registro de Imóveis de Campo Largo/ PR, com área total de 13 alqueires, ou sejam, 314.600,00 m² (trezentos e quatorze mil e seiscentos metros quadrados), situado no quarteirão “ITAQUI”, neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, confrontando com as terras da família Andreassa, João Stroparo, José Coltro, Rio Itaquí, com uma estrada e com terras da família Stroparo.

Observação : o imóvel localiza-se diante de rua pavimentada, em região de água potável, iluminação pública e coleta de lixo.

Avaliação: Área total pela importância de R\$ 14.157.000,00 (quatorze milhões e cento e cinquenta e sete mil reais) e a parte ideal não localizada de 263,29 m² pela importância de R\$ 11.845,05 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco mil reais e cinco centavos), em 21 de maio de 2020.

Preço mínimo : R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dívida: R\$ 14.131,37 (quatorze mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos). Em 13 de outubro de 2020.

Depositário: Depositário público.

Ônus: Não constam ônus na Matrícula do imóvel.

Comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro será: **a)** em caso de adjudicação, 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; **c)** No caso de acordo ou pagamento, nos 15 dias que precedem a 1ª praça designada, é devida a comissão de 1,5% sobre o valor da avaliação dos bens, a ser pago pelo executado; **d)** em caso de remição (art. 826, do Novo Código de Processo Civil) 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

